

**EDITAL — Nº 003/2024**  
**EDITAL DE PATI (Projeto de Apoio a tecnologia e Inovação)**

A Direção da **EE Prof. Marco Antônio Prudente de Toledo** - Região de São Bernardo do Campo, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de Edital para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PATI. Fundamento legal: Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1 -2021

**I – DA INSCRIÇÃO**

Local: EE Prof. Marco Antônio Prudente de Toledo – Estrada do Poney Club, nº 2120 - Bairro: Las Palmas-ALvarenga – Município - SBCampo  
Período: 20/05/2024 a 22/05/2024  
Horário: 08h às 16h.

As entrevistas do processo seletivo na Unidade Escolar serão realizadas pela Equipe Gestora de 23/05/2024 a 24/05/2024, conforme agendamento.

**II – DAS VAGAS**

- ( x ) 01 (uma) vaga de 20 horas
- ( ) 02 (duas) vagas de 20 horas
- ( ) 03 (três) vagas de 20 horas

**III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Currículo do Candidato  
Proposta de trabalho, conforme Item VIII deste edital.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as



- especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

## V - DOS REQUISITOS

- 1- Preferencialmente, ser docente readaptado, observado o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação e possuir perfil para assumir as atribuições do Projeto. **Nas escolas PEI, somente o Readaptado que não aderiu ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.**
- 2- Na impossibilidade do docente Readaptado, a equipe gestora selecionará dentre os docentes inscritos aquele(s) com perfil para atuação no projeto.
- 3- Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do professor no PATI são:
  - a) ser docente da rede estadual de ensino (docentes titulares de cargo (Cat. A), docentes não efetivos (Cat. F) e docentes contratados (Cat. O), habilitados ou qualificados, nos termos da legislação vigente;
  - b) ter aulas atribuídas na Rede Pública Estadual de Ensino;
- 4- Os docentes titulares de cargo e os docentes não efetivos (Cat. F), que possuem perfil para atuação no projeto, terão prioridade na classificação.
- 5- Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024  
**Artigo 8º** - O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, **não** fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

## VI – DOS CRITÉRIOS

1. a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser





- ocupado;
2. a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;
  3. a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;
  4. o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

### VII - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária por Unidade Escolar está disposto no Artigo 3º, conforme segmento e quantidade de período, sendo de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, na seguinte conformidade:

- 1 - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

### VIII – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

1. Nome do candidato.
2. Escola Sede Classificação e Frequência
3. Horário de aulas, contendo as APD
4. Horário ATPC
5. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º, da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

### IX – DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado, observar-se-ão às seguintes exigências:

1. Inscrição na Unidade Escolar;
2. Apresentação dos documentos comprobatórios;
3. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
4. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de

banco reserva de interessados para atuação no projeto, na unidade da escolar.

**X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O horário de trabalho será elaborado pelo(a) Diretor(a) a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

São Bernardo do Campo, 17/05/2024.

*João Antunes dos Anjos*

Diretor de Escola  
RG: 37.242.087-4